



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.545, DE 18 DE MARÇO DE 1980 =

"Autoriza o Chefe do Executivo a conceder Bolsas de Estudo, que especifica."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Chefe do Executivo do Município autorizado a conceder 44 (quarenta e quatro) Bolsas de Estudo, anualmente, aos estabelecimentos de ensino de 1ª e 2ª graus de Adamantina, Ateneu Bento da Silva e Instituto Educacional de Adamantina, mantidos por entidades particulares, na base de 1,5 (um e meio) valor-referência regional.

§ Único Cada estabelecimento supra receberá 22 (vinte e duas) bolsas.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação 3230 - Transferências a Instituições Privadas do Serviço de Educação e Saúde, do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo.

ARTIGO 4º Revogam-se a Lei nº 1.526, de 20 de setembro de 1979 e outras disposições em contrário.

ARTIGO 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gildomar Pax Pedroso
GILDOMAR PAX PEDROSO
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM ____/____/1980.

Arthur Alves Cunha
ARTHUR ALVES CUNHA
Chefe de Gabinete

RD: 504
19.03.80.